

Ata concernente à abertura do Processo Licitatório Concorrência nº 036/2021-SESI e SENAI-DR/PA, tipo menor Preço por Lote, solicitada pelo SESI e SENAI - Pará - **OBJETO: contratação de serviços de acesso IP permanente, dedicados e exclusivos, entre a rede de comunicação de dados das unidades do SESI e do SENAI, no Município de Altamira, ambas pertencentes aos Departamentos Regionais do Pará, e a internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados primário e secundário, locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, gerenciamento proativo e suporte técnico, conforme Edital e seu Anexo I.**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Unidade SESI Altamira, Rua Acesso 02, 1031 - Premem - Altamira - PA, CEP: 68972-210, reuniu-se a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO SESI E SENAI - COCEL, com a presença dos senhores **MARIA DIONE COELHO BORGES JUNQUEIRA** (Membro Titular) e **MICHAEL ERLON RODRIGUES DE SOUZA** (Membro Suplente) nomeados pela Portaria nº 002/2021, de 01/02/2021, do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI.

Aberta a Sessão, identificamos as empresas a seguir:

EMPRESA	REPRESENTANTE
OI S.A CNPJ: 76.535.764/0001-43 FONE: (91) 98807-0612 ou (92) 98831-3131. E-mail: mariaoliveira@oi.net.br , maria.leite@oi.net.br , brucy.costa@oi.net.br	SEM REPRESENTANTE
ALTANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI EPP CNPJ: 11.089.980/0001-67 FONE: (93) 3515-7526 / 3593-0264 / 99149-2162 E-mail: sac@interlig.com	JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO x <i>José Eduardo de Carvalho</i>

Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes. Submetidos à análise da Comissão, constatou-se que a empresa Oi S.A deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa relativa ao INSS, bem


como, Certidões de Regularidade Fiscal de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, limitando-se tão somente a apresentação do espelho de inscrição da pessoa jurídica junto a Secretaria do Estado da Fazenda do Rio de Janeiro e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro/RJ. Contudo, a própria apresentou cópias de **Certidão de Pé e Objeto** relacionada aos autos processuais de recuperação judicial, tombados sob o n. 0203711-65.2016.8.19.0001, que tramita na 7ª Vara Cível da Capital do Rio de Janeiro, que concerne a **dispensa do Grupo OI de apresentar certidões de qualificação financeira para participar de procedimentos licitatórios**. Neste sentido, esta comissão entende que referido documento supre as necessidades solicitadas no instrumento editalício, restado assim habilitada para a próxima etapa do certame. Ainda, a empresa Altanet apresentou toda documentação em conformidade com o que fora exigido no Instrumento Convocatório em epígrafe, restando, portanto, habilitada para a próxima fase.

Adiante, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, e em face da complexidade do objeto, faz-se necessário análise técnica do setor competente, portanto esta COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO SESI E DO SENAI – COCEL decidiu pela suspensão da sessão. Após a referida análise, serão notificadas as empresas licitantes via e-mail, sendo considerados válidos os endereços fornecidos pelas próprias licitantes em suas propostas comerciais, aduzindo que a publicação no site da transparência servirá como meio válido para a notificação das empresas participantes.

A COCEL faz constar da presente Ata que, a título de ratificação, que as decisões e atos decorrentes do presente procedimento licitatório, passarão a constar do site transparência (transparencia.sesipa.org.br), passando a servir as referidas publicações, como notificações para ciência dos licitantes.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta fase, da qual, para constar, lavrou-se a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representante presente, às onze horas e trinta e três minutos do mesmo dia.


Maria Dione C. B. Junqueira
Membro Titular


Michael Erlon R. de Souza
Membro Suplente